

# REGENERACÃO

## ORGAM DO PARTIDO LIBERAL

TYPOGRAPHIA E ESCRITORIO  
PRAÇA BARÃO DA LAGUNA  
GERENTE  
ALEXANDRE MARGARIDA

DESTERRO. SEXTA-FEIRA 2 DE AGOSTO DE 1889

ASSIGNATURA  
CAPITAL . . (semestre) . . . . . 50000  
PELO CORREIO . . . . . 60000  
NUMERO AVULSO 10 RS.

São agentes da nossa  
Jornal em Paris, os Srs.  
Amedée Prince & C., suc-  
cessores de Gallien &  
Prince.  
26 Rue Lafayette 26

### PARTÉ OFFICIAL

#### Governo Geral

Ministério dos Negocios  
da Agricultura, Commercio  
e Obras Públicas. — Rio de  
Janeiro, 6 de Julho de 1889.  
— Illm. e Exm. Sr.— Remet-  
to a V. Ex. para seu conheci-  
mento e devidos fins, o in-  
ciso exemplar do «Díario  
Oficial» de 3 do corrente, no  
qual está publicado com sua  
apreço, o contracto que, em  
21 de Junho último, cele-  
bra-se com o Governo Imperial,  
Manoel Gomes de Oliveira,  
para a fundação de vinte burgos  
agricolas, sendo um nessa província. — Deus  
Guarde à V. Ex. — Lourenço  
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.  
— Sr. Presidente da Pro-  
víncia de Santa Catharina.

#### CONTRATO

Entre o governo imperial e Ma-  
noel Gomes de Oliveira para a  
fundação de 20 burgos agri-  
colas.

Aos 28 dias do mês de Junho  
de 1889, presentes na Secretaria  
do Estado dos Negocios da Agri-  
cultura, Commercio e Obras Pú-  
blicas, no Rio de Janeiro, S. Ex.  
o Sr. conselheiro Lourenço Ca-  
valcanti de Albuquerque, Minis-  
tro e Secretário do Estado, dos Ne-  
gocios da mesma repartição, por  
parte do governo imperial, e o  
cidadão Manoel Gomes do Olivie-  
ira, entre si acordaram as ter-  
mos da autorização conferida ao  
governo pelo § 6º do art. 7º da  
lei n. 3307 de 24 de Novembro de  
1888, contratar a fundação e o  
custeio de 20 burgos agricolas  
em diferentes províncias do Im-  
perio, sob as seguintes condições:

O cidadão Manoel Gomes de  
Oliveira obriga-se, por si ou por  
meio de uma empresa ou compa-  
nhia nacional ou estrangeira que  
organizar com o capital de.....  
20.000.000\$, a fundar 20 burgos  
agricolas de lavradores proprie-  
tários nas seguintes províncias,  
a saber:

Para . . . . .	1 burgo
Marsabão . . . . .	1 . . . .
Pernambuco . . . . .	1 . . . .
Alagoas . . . . .	1 . . . .

Bahia . . . . . 1 . . . .  
Espírito Santo . . . . 1 . . . .  
Rio de Janeiro . . . . 4 . . . .  
S. Paulo . . . . . 2 . . . .  
Minas Geraes . . . . 4 . . . .  
Santa Catharina . . . . 1 . . . .  
Paraná . . . . . 1 . . . .  
Rio Grande do Sul . . . . 2 . . . .

No caso de organização de com-  
panhia ou empreza serão trans-  
feridos a esta todos os favores e  
obrigações estabelecidos neste  
contracto ao cidadão Manoel Go-  
mes do Oliveira.

A empreza ou companhia terá  
a sua sede na capital do Império,  
e as agencias filiaes nos pontos  
que forem convenientes.

Dentro de um anno, a contar  
da presente data, deverá eschar-  
se organizada empreza ou com-  
panhia e prompta a funcionar.

#### II

O contractante estabelecerá  
em cada burgo 1.000 famílias de  
imigrantes europeus e de na-  
ções, sendo estes na proporção de  
25 % daquelas.

Nas províncias do norte esta  
porcentagem pode elevar-se até  
50 %.

Cada família constituirá no mi-  
nimo de tres e no termo médio de  
cinco membros, dos quais seis a-  
tivados aptos para a laboura.

#### III

Os burgos serão estabelecidos  
nas proximidades das estradas de  
terra ou das vias fluviais ou ma-  
ritimas, para que tenham fácil  
comunicação com os mercados  
consumidores e portos de expor-  
tação.

Quando não puderem ser encon-  
tradas terras nestas condições pa-  
ra a fundação dos burgos, o con-  
tractante se preencherá constru-  
indo a viação ferrea, que for ne-  
cessária, ou estabelecendo al-  
madas de nevegeação, se fôr isso  
possível.

Para ligar o territorio dos bur-  
gos às estações das estradas ge-  
rais, ou aos portos marítimos ou  
fluviais, o contractante fará con-  
struir as estradas e caminhos vi-  
veis que forem necessários.

#### IV

O territorio de cada burgo será  
dividido em lotes de 19 hectares,  
que serão vendidos a cada famí-  
lia, tendo a área de 5 hectares  
mais ou menos já plantada de ce-  
rave, arvores fructíferas, café,  
canna ou cacau, mandioca, fumo,  
batatas, etc.; e bem assim uma  
casa de construção tucana, cuber-  
ta de telha, tendo 8 metros de  
frente sobre 16 a 20 de fondo  
conforme o plano que for apre-  
sentado e aprovado pelo gover-  
no.

#### V

Cada burgo terá uma fabrica  
central para o preparo, beneficiá-  
ção e extração de principios  
immediatos ou outras substancias  
de matéria prima produzida pelos  
respectivos lavradores.

Para o serviço das fabricas e  
s suas dependências o contractante  
preferirá os orphões e ingênuos,  
dando ocupação em primeiro lo-  
gar aos do sexo feminino.

#### VI

Cada burgo será servido por  
uma fabrica central que terá ca-  
pacidade para preparar a maior  
prima produzida pelos seus agri-  
cultores, por contracto firmado  
por dez annos ou renovado.

O fornecedor se obrigará a cul-  
tivar, polo menos, tres generos  
diversos de lavoura, devendo ser  
o principal um dos cinco seguin-  
tes:

Café, cacau, canna de assucar,  
arroz, algodão; e mais como aux-  
iliar, polo menos, dous dos se-  
guientes:

Viinha, mandioca, anil, fumo,  
manjuba, amendoim, aracuru, tri-  
go, cavaça, lupulo, milho, chá, etc.

Também criará porcos,

A fabrica receberá toda a mate-  
ria prima que houver contrata-  
do, a terá capacidade para explo-  
rar diversos ramos de industria,  
como sejam:

Fabricar tecidos, chocolate,  
champagne de cacau e geleia, di-  
versos e preparados de café, do  
mandioca, das farinhas de araru-  
ca, trigo, batatas, milho, todos os  
preparados a que se presta o po-  
co, etc.; preparar, em summa, o  
maior numero possível daquelles  
generos que tenham melhor sa-  
lida para o consumo e exporta-  
ção.

#### VI

O contractante fornecerá as  
familias das lavradores estabe-  
lecidos em cada burgo, ferrá-  
mentas e instrumentos aratários,  
mobília rustica, trens de costura,  
sementes, e plantas adquiridas no  
cultivo das terras, aves e anima-  
is de criação, e bem assim a  
alimentação necessaria, ate que  
possam colher o producto das pri-  
moiras plantações.

#### VII

O contractante fornecerá as  
familias das lavradores estabe-  
lecidos em cada burgo, ferrá-  
mentas e instrumentos aratários,  
mobília rustica, trens de costura,  
sementes, e plantas adquiridas no  
cultivo das terras, aves e anima-  
is de criação, e bem assim a  
alimentação necessaria, ate que  
possam colher o producto das pri-  
moiras plantações.

#### VIII

Para fundar e desenvolver  
as diversas industrias e auxiliar  
os melhoramentos dos burgos, o  
contractante fundará em cada  
um delles, um banco popular com  
o capital de 500.000\$, subscris-  
vendo-se com seis decimas partes  
dessa importancia, sendo os ou-  
tros accionistas os lavradores do  
burgo.

Regulados pela lei, terão como  
fim, o desconto, o deposito e em-  
prestimo sobre possuir agricola  
e real situado no burgo, devendo  
20 % do capital do cada ban-  
co ser levado a secção de seguros  
contra as intempéries.

Anexo ao Banco funcionará  
uma secção de seguro de vidas,  
onde se inscreverão o chefe da  
família estabelecida no burgo, sua  
mulher, ou filho maior de 17  
anos, contanto que de cada fa-  
milia segurem duas pessoas vali-  
das para os trabalhos agrícolas

A inscrição será de 200\$; por  
individuo, pagavos no acto do  
contracto, ou em prestações men-  
sais ou trimensais com o juro de  
1 % pelo tempo decorrido e este-  
rão realizadas dentro de 18 meses  
imprescindíveis.

Cada um dos segurados conser-  
vará mais com a mensalidade do  
um mil réis, durante o tempo do  
contracto.

O contractante será realizado no  
acto de effectuar-se a transacção  
para a compra da situação o du-  
rá por tempo de 10 annos, fixo  
os quais, a quantia existente  
com caixa nesta secção será di-  
vidida igualmente pelos segura-  
dos sobreviventes, ou reformado  
o seguro entre ellos, se lhes  
convir.

Esse seguro tem por fim garan-  
tir ao contractante durante o  
prazo estabelecido para a liquida-  
ção da situação vendida, o capi-  
tal por esta representado; e a  
família assurada e posse definitiva  
desta situação, si um dos  
seus membros falecer.

O valor fixo do seguro será de  
1.600\$ que será pago pela secção  
respectiva por cada um dos segu-  
rados que falecerem, depois de  
findos dois annos de sua inscri-  
ção. Essa quantia será applicada  
ao pagamento de que deve o  
segurado e seus herdeiros ao con-  
tractante, e depois ao Banco Popu-  
lar, sendo entregues a quem  
de direito as sobras que houver.

No contrato de fornecimentos a  
fabrica central será incluída a  
obrigação dos pagamentos tanto  
do seguro como de accões para  
a fundação do Banco Popular.

#### IX

Os Bancos Populares farão se-  
guros das colheitas ainda em fructo  
pendentes, tomadas tão só  
na terça parte da quantida-  
de e pelo valor de convenção; o  
seguro será feito contra prejuízos  
que forem causados por secca, in-  
undações ou geada.

O valor segurado pagará 1 1/2  
% e será levado à secção de se-  
guros. Os products fornecidos  
às fabricas deará em deposito por  
conta do lavrador 2 1/2 % para  
reforçar o seguro.

#### X

O contractante depositará a  
quantia de 50.000\$000 por cada  
estabelecimento que construir,  
para o fim de formar o capital da  
secção de seguros; e todos os annos  
retirará dos lucros quantia que  
represente 1 1/2 % do valor que  
de todos os estabelecimentos o irá  
acumulando este fundo até que  
chegue a representar a quarta  
parte do valor das.

#### XI

Na sede da empreza ou nas  
agencias filiaes, se effectuarem  
operações de crédito concernentes  
a seus estabelecimentos e ás  
habitantes dos burgos, que os  
Bancos Populares não compre-  
rem.

A casa matriz abrirá também  
uma sociedade de seguros para os  
seus estabelecimentos.

#### XII

Dentro de tres annos contados  
da data desse contracto deverão  
achar-se constituídos quatro bur-  
gos com o numero de familias cor-  
respondente. Dabi por dante, em  
cada anno que se seguir, serão  
constituídos dous burgos polo mes-  
mo, de modo que dentro de dez  
annos, ou em menor prazo, acom-  
pensem fundados todos os vinte  
burgos, e estabelecidas todas as  
familias que os devem constituir,  
e bem assim realizados todos os  
melhoramentos que lhe forem re-  
lativos.

#### XIII

Em todos os burgos será reser-  
vada uma área para a sede, onde  
serão edificadas casas destinadas  
ao serviço medico, religioso e do  
correio e salão de recreio, e no  
futuro os predios que o desenvol-  
vimento industrial e mercantil  
for exigido.

#### XIV

O contractante promoverá de  
cinco em cinco annos a realiza-  
ção de exposições agrícolas e indus-  
triaias para a exhibição dos pro-  
ductos dos burgos, sendo nellas  
admitidos os municipios adjacen-  
tes ou vizinhos.

#### XV

Cada burgo terá uma hospedaria  
onde serão alojados os imi-  
grantes recém-chegados, atá se  
dirigirem para o seu lote.

#### XVI

O capital empregado em cada

estabelecimento central e suas  
dependências e anexos poderá

exceder de mil contos de réis, a  
saber: na fabrica, estradas de ro-  
digem ou ferrea, capelas para os  
cultos católico e católico.

sínodo para recreio, casas para as  
memadas dos padres, medicos,

farmaceuticos e professores,

correio, telegrapho e casas para  
escolas.

#### XVII

O contractante fundará e manter-  
á à sua custa em cada burgo,  
cobrando apensas em cada familia  
uma contribuição annual de 10%,  
o custo primário e agricola, e  
industrial pratico, serviço medi-  
co e religioso, e moins de recreio.

#### XVIII

O enredo primário será feito  
por professores fixos e ambulato-  
rios, e ensinos profissionais, the-  
atrico e pratico, por um professor  
de agronomia que também fará  
prolações nos dias santos;

o havrá uma biblioteca com li-  
vros e jornais úteis aos lavradores.

#### XIX

Para o serviço medico haverá  
medico, farmaceutico e uma  
pharmacacia devidamente sortida,  
e para o serviço religioso, padres  
e capelães da religião católica e  
católica.

E para o recreio das familias  
nos dias santos e festivos haverá  
um salão e banda de musica.

XIX

Haverá em cada um dos estabelecimentos centros duas bombas e alguns de apparelhos mais modernos para a extinção de incêndios.

O pessoal do estabelecimento e outras pessoas do burgo que voluntariamente se inscreverem para o serviço da extinção de incêndios, serão exercitados nesse serviço por professores habilitados e se lhes dará uma gratificação por seu trabalho.

XX

A propaganda na Europa para aquisição de famílias que vêm estabelecer-se nos burgos, será feita por pessoas idóneas, escolhido com todo o critério e será tida baseada em dados positivos e verdadeiros, a saber:

Planta do burgo, sua divisão;

Situação das habitações, seus compartimentos e mobília;

Derrubada feita a terrenos plantados;

Descrição das terras, sua produção; valor;

Bases do contrato para o fornecimento da matéria prima à fábrica central;

Demonstração da produção que cada família pode obter;

O termo em que pôde pagar o débito contrátil;

O clima e a salubridade do local;

Vias de comunicação para os mercados consumidores mais próximos ou para a exportação;

Custo de passageiros, fretes, carreiros até elles;

Valor ou preço aproximado dos produtos e a facilidade da oferta e demanda.

XXI

Exceptuadas os alimentos supridos aos lavradores dos burgos, os quais serão pagos no decurso do 1º e 2º anno, tudo mais, importâncias da venda e fornecimentos serão pagos em 10 prestações fixas anuais com o juro de 6% inclusive, e a terminar no fim do 10º anno do estabelecimento da família.

O preço do lote, devidamente medido e demarcado inclusive o beneficiamento e plantação da área de cinco hectares e respectiva casa, será de 2:000\$ a 2:300\$ no máximo.

Quando por qualquer eventualidade, antes de liquidar o seu débito, e antes de exgotado o termo do contrato para o fornecimento da matéria prima, e depois de haver realizado dous ou mais pagamentos, o possuidor tenha de abandonar a sua situação por venda que della faça ou por mudança, ser-lhe-á entregue o excesso que for apurado na venda depois de embolsada a empresa do que lhe for devido.

XXII

O contractante receberá do governo imperial a subvenção de 400\$ por família nacional ou estrangeira (sendo estas importadas da Europa ou das ilhas Canárias, da Terceira, Madeira, e em geral, dos Açores) que for estabelecida n's burgos, até ao numero de 1.000 em cada um.

Esse pagamento, porém, sómente se efectuará por grupos de 25 famílias, provando o contractante que elas se acham convenientemente estabelecidas.

A subvenção, porém, relativa às ultimas 100 famílias collocadas em cada burgo, sómente será paga depois que o bur-

go estiver inteiramente constituído.

XXIII

Além do auxilio da clausula precedente, terá mais o contractante:

1º Preferencia, em igualdade de condições, salvo direitos de terceiros, na construção de vias ferreas e estabelecimento de vias de navegação necessárias ao serviço dos burgos.

2º A vendela terras devolutas, pertencentes ao Estado, pelo preço mínimo da lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, e que sejam aproveitáveis a algúdos burgos.

3º Direito de desapropriação de terras incolta pertencentes a particulares e que se achem eneravadas nas zonas dos burgos.

4º Passagem gratuita para os imigrantes e nacionaes, suas bagagens e ferramentas para os burgos, á sua chegada, nas vias ferreas costeadas pelo Estado ou por este subvençadas e nas de navegação.

5º Redução nas tabelas dos fretes, nas estradas de ferro por onde transitar o material para as fábricas, ferragens, instrumentos de lavora, armas de criação e pertenças em condução para os burgos.

6º Licença para explorar minerações nos terrenos dos burgos, extensiva esta aos lavradores, na zona de sua propriedade.

7º Isenção do imposto de

transmissão de primeira propriedade a favor dos lavradores nos burgos e povoados que se crearem; assim também isenção de direitos de importação para todo o material para as fábricas e vias ferreas que se fundarem nos burgos, e bem assim para os instrumentos de trabalho dos lavradores.

XXIV

Fica livre ao contractante solicitar das assembleias provincianas, onde tiverem de ser fundados os burgos, os lavores necessários para o desenvolvimento dos mesmos burgos, das fábricas centrais e suas servidões, bem como passagem gratuita nas vias ferreas e de navegação de propriedade provincial ou subvençionadas para os imigrantes ou nacionaes que tiverem de ser estabelecidos nos burgos.

XXV

O contractante fica sujeito á multa de 5:000\$ pelo excesso de cada meze de deinora no estabelecimento de cada burgo.

Si este excesso for além de seis mezes, será rescindido o contracto, salvo os casos de força maior, devidamente justificado a juizo do governo.

O nucleo considera-se constituído quando se acharem estabelecidas as 1.000 famílias a que se refere a clausula 2º e realizados todos os melhoramentos a que se refere este contracto e detalhadamente especificadas nas demonstrações anexas à proposta do contractante apresentada em 5 de Junho de 1888, as quais ficaram arquivadas e fizeram parte integrante deste contracto.

Pelas demais infrações das clausulas deste contracto fica o

contractante inciso na multa de 500\$ a 2.000\$000.

XXVI

A fiscalização do presente contracto compete á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, que a exercerá por intermédio dos agentes que forem nomeados.

A referida repartição cabe a applicação das multas a que se refere a clausula precedente, tendo o contractante recurso para o governo imperial, a quem compete a applicação da pena de caducidade.

Até ao dia 15 de Fevereiro de cada anno, o contractante enviará á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação um relatório circumstanciado sobre os serviços efectuados no anno precedente.

XXVII

As duvidas que se suscitarem sobre as decisões do governo contra as disposições deste contracto, serão resolvidas por dous arbitros, nomeados pelas partes contractantes.

No caso de divergência entre elles, decidirá um terceiro que será escolhido, por acordo, ou sorte, entre dous conselheiros de Estado indicados igualmente pelas partes contractantes.

XXVIII

Não podendo ser determinada a importancia total do presente contracto para pagamento do sello proporcional, o contractante obriga-se a satisfazer esse imposto sobre toda e qualquer quantia que receber do Thesouro Nacional, em virtude da execução do contracto.

E por assim haverem acordado, se lavrou o presente contracto que vai assignando pelas duas partes e contractantes acima declaradas, pelas testemunhas Luiz Ribeiro de Souza Rezende, Antônio Teixeira da Fonseca Vasconcellos e por mim José Pinto Serqueira, chefe de seção da mesma secretaria de Estado, que o escrevi. — Lourenço Caçalhante de Albuquerque. — Manoel Gomes de Oliveira. — Luiz Ribeiro de Souza Rezende. — Antônio Teixeira da Fonseca Vasconcellos. — José Pinto Serqueira.

## GOVERNO DA PROVÍNCIA

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR.  
DR. LUIZ ALVES LEITE DE  
OLIVEIRA BELLO

Dia 29

AO INSPECTOR DO THESOURO: — Pedindo uma relação de todos os empreiteiros das diversas obras provinciais, com declaração das quantias por elles depositadas no Thesouro, como caução, e especificação da data em que finiram os prazos a que se obrigaram pela conservação das mesmas obras.

— AO AGENTE DA COMARCA NACIONAL: — Mandar passagem para a Forte do 1º tenente João de Lin Franco.

Officiou-se ao com-

mandante da «Marajó».

— A João José de Moraes e Cunha: — Nomeando-o para fiscalizar a extração da 1ª série da 2ª loteria.

Officiou-se ao The-  
souro e ao Concessio-  
nário das loterias.

Dia 30

ACTOS: — Exonerando, á seu pedido, Antonio Cavaliere do Amaral Tota de sub-lieutenant da Costa da Serra, e nomeando Arnaldo José Pereira.

— Nombrando Pedro José de Souza Lobo para o logar de escrivário-desenhista das obras da estrada «D. Francisca», com a gratificação de 200\$000 reis mensais.

— Nomeando Arpino Ra-  
pael Viegas para o gente-  
do correio, na Praia da  
Serra.

— Ao Inspector da Alfândega: — Mandando entregar ao major encarregado do Depósito de Artigos Bellicos 32 fardos com fardamento, vindos da Corte.

— Mandando entregar ao engenheiro militar, por conta do crédito de 40.000\$000

para a disposição da presiden-  
cia, a quantia de 462\$ para as despesas com a verifi-  
cação dos estudos da es-  
trada de Tijucas a Nova Trento.

Officiou-se ao En-  
genheiro.

— Declarando que foi mandado addir ao 25º batalhão, o alferes Olympio Mo-  
reira da Silva Castro.

— Ao Thesouro: — De-  
clarando estar a Presidência autorizada a mandar ven-  
der terras devolutas a João John.

Identifico quanto a Frederico Brustlein, João Schulze, Ernesto Franck, Augusto Kein, Julio Seibt.

Officiou-se á In-  
spectoria das Terras.

— Declarando que a con-  
cessão de terras feita, por  
Aviso de 31 de Janeiro de  
1888, refere-se á «João Francisco Monteiro» e não á «José Francisco Monteiro».

Officiou-se ao In-  
spector das Terras.

— Declarando ter sido in-  
desrido o requerimento em  
que Teobaldo Alli Schneider  
pediu terras devolutas no  
logar «Griolás».

Officiou-se ao In-  
spector das Terras.

— Mandando regular.....  
11\$00 ás q'stros comp-  
radores para serem du-  
cida á capital.

Officiou-se ao Dr.  
Chef de Policia.

— Mandando fornecer ao

corpo policial um livro de 200 folhas para o registo da correspondencia.

Officiou-se ao Com-  
mandante da Policia.

— Ao capitão do Porto: —  
Acessando o orgamento da  
despesa a fazer-se com a ta-  
ctura de um escalar para o  
serviço da fortaleza de Santa Cruz.

— Ao Inspector da Alfândega: — Mandando entregar ao major encarregado do Depósito de Artigos Bellicos 32 fardos com fardamento, vindos da Corte.

— Agencia da Com-  
panhia Nacional.

— Mandando dar passa-  
gem para a Côte ao capitão-  
tenente Afonso de Alen-  
castro Graça.

Officiou-se ao Com-  
mandante da «Ma-  
rajó».

— Item ao machinista de  
4º cho João Baptista de  
Meneses Ferreira.

Officiou-se ao Com-  
mandante da «Ma-  
rajó».

REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 30 DE JULHO DE 1889.

D. Anna Joaquina Cidade, (4º despacho). — Informe o dr. director da instrução Pública.

— Renesto Reinicke, (5º despacho). — A Inspectoria Especial das Terras e Colonisação, para mandar verifi-  
car a area do lote.

— Francisco Dionizio da Roza, (4º despacho). — Re-  
queria ao Governo Imperial,  
juntando este.

— Frederico Wilvet, (3º despacho). — Em vista da in-  
formação do tesouro pro-  
vincial entre o supplicante  
para os cofres do mesmo

tesouro, com a importan-  
cia dos lotes ns. 33, 53, 54,  
55, 56 e 57, e intime-se a  
João Baier a satisfazer a

importância de 218\$055 re-  
do lote n. 17 e da dívida  
que sobre o mesmo pesa, tu-  
do no prazo de 60 dias, a  
contar da intimação.

— João Francisco de Souza, residente no logar deno-  
minado «Forquilhas», do munícipio de S. José, pro-  
prio de comprar a Fazenda  
Provincial, trinta e cinco  
metros e dois decímetros de  
terrás de trente com seus  
competentes fundos, que a  
mesma Fazenda possui no  
dito logar. — Informe o the-  
soureiro Provincial.

— José Luiz de Silva, ten-  
do conduto os concertos  
que foi encarregado a fazer  
na estrada de Lages, no tre-  
cho comprendido entre  
a charqueada e a fazenda  
do Major Chaves, e tendo re-  
querido em 26 de maio fiado,  
o exame d'elles e não tendo  
sido ate esta data examina-

do, pede para ser feito o exame, o que ordene ao tesouro provincial para lhe pagar a quantia de 200\$000. que lhe falta receber -- Informe o engenheiro do 2º distrito.

Jorge Hoffmann, (3º despatcho).—Como requer.

Miguel Soares de Oliveira Cercal, José Joaquim da Silveira e outros, (2º despatcho).—Já foi providenciado.

Miguel e Jordão Magoriano, 3º despatcho.—Aprovo o lance oferecido pelos supplicantes e envie-se este ao tesouro provincial para os fins devidos.

#### Secretaria de polícia.

N. 276.—Cidade do Desterro, 31 de Julho de 1889.—Ilmo. Sr.—Tenho a honra de comunicar à V. Ex. que nas rúpiques diárias recebidas esta Chefia, não consta que tivesse havido hontem alteração a que na ordem publica d'esse Cap tal.

A ordem do Delegado, foi n'tem recolhido ao xadrez pessoal, Ignacio Gómes de Oliveira, por embriaguez.—Deo G. tarde à V. Ex.—Ilmo. Exm. Sr. Dr. Luiz Alves Leite de Oliveira Ballo. —Digníssimo Presidente da Província. — O chefe de polícia, Edelberto Liciano da Costa Campello.

## REGENERACÃO

### CANDIDATOS

O Director Central do Partido Liberal de acordo com a maioria das indicações recebidas dos Directórios locais do 1º e 2º distritos da província, apresenta candidatos à Assemblea Geral na eleição que se efectuará em 31 de Agosto, os seguintes cidadãos:

#### 1º Distrito

Conselheiro João Silveira de Souza.

#### 2º Distrito

Dr. Olympio Adolpho de Souza Pitanga.

Solicita, portanto, de todos os Srs. Eleitores de ambos os distritos o concurso de seus suffragios em prol da eleição dos dous illustres brasileiros, que na elevada posição de representantes da província, saberão honrar-a e curar com afincô e dedicação de seus vivaes interesses.

Desterro, 11 de Julho de 1889.

ELYSEU G. DA SILVA.  
VIRGILIO JOSÉ VILELLA.  
ANDRÉ WENDHAUSEN.  
JOAQUIM DE SOUZA LOBO.  
GERMANO WENDHAUSEN.

### NOTICIARIO

#### Manoel Bittencourt

Seguiu, hontem, no paquete «Laguna», para a cidade do mesmo nome, este nosso distinto amigo, acompanhado da sua Exm.º esposa, e dous filhos, afim de entrar no exercicio do cargo de promotor público da comarca de Tubarão, para o qual foi ultimamente nomeado.

Dotado de sentimentos elevados, de grande energia e nobreza de carácter, predicados que o impõe a consideração de todos, o prezado amigo, que deixou-nos, ha de, estarmos certos, impôr-se tambem ás sympathias do povo Lagunense, e satisfazer, com inteira justiça, os deveres de seu cargo, pois que para isso não lhe faltão talento e boa compreensão.

Ao seu embarque assistiu regular numero de amigos.

A Tesouraria de Fazenda continua aceitar saques sobre o Thesouro Nacional.

#### Exame

Hontem, ao meio dia, na Diretoria Geral da Instrução Pública, prestat exame das matérias exigidas pelo Regulamento, para reger escolas do 2º entrancia, a Exma. Sra. D. Maria Francisca Corrêa de Miranda, que foi aprovada plenamente.

Foram examinadores os Srs. Professores capitão de mar e guerra Antonio X. de Araujo Pitada, Wenceslau Bueno de Gouveia e D. Anna Joaquina Cidade.

No paquete «Victoria», chegou hontem de Porto-Alegre, o nosso amigo Francisco de Assis Costa, a quem comprimentamos.

O consul geral do Brasil, em Genova recebeu do governo ordens para adquirir os aparelhos de electricidade, ultimamente inventados, para o serviço do correio geral.

Consiste o aparelho em um avisador auto-elettrico para as caixas de correspondência.

#### Adhesões Liberaes

Em Arriais, na província de

Goyaz, filiaram-se no partido liberal os Srs. Francisco Antônio Cardoso de Santa Cruz, Justino Pinheiro Guimarães, Moysés de Abreu Caldeira, Lucas de Abreu Caldeira, José Francisco Guimaraes, Luiz Gonzaga Confessor, Bernardino Quirino de Moraes, Anacletino José de Moura, Claro José dos Santos, Henrique José dos Santos, José Luiz dos Santos e Ricardo José Cardoso, cidadãos eleitores todos elles.

Aliaram-se tambem sob a nossa bandeira, abandonando os arraiaos conservadores, os Srs. Julio F. Beja, eleitor no município de Sabará, e Apoligio Antunes Freire Murta, eleitor em Calhan (Minas).

Da cidade do Arassuahyttinga participam ao «Liberal Mineiro» que as conquistas do partido liberal estendem-se de dia para dia. Inumeros cidadãos, convencidos de que nada poderão fazer nas fileiras de um partido retrogrado e sem orientação segura, procuram o nosso acampamento.

Sejam bem vindos todos.

A «Reforma» foram dirigidas as seguintes declarações:

Tendo o Sr. Dr. Silva Tavares, que se dizia chefe do partido conservador na província, declarado-se republicano, por minha vez declaro que, como monarchista que sou, hypothecei meu voto no partido liberal. — Porto Alegre, 18 de Julho de 1889.

— Laurentino Pinto de Araújo Corrêa.

Na província de Minas os republicanos do Rio S. Francisco, em numero de 33, aderiram ao partido liberal, adoptando o programma do actual gabinete.

— Sr. Redactor da «Reforma».

Não concordando com o procedimento que ultimamente tem manifestado o partido conservador, em cujas fileiras me achei, tenho a scientificar à V. S. que d'ora em diante adhri ao partido liberal, unico que a meu ver está fadado para conseguir os grandes commettimentos de engrandecimento social.

De V. S. venerador e cro. Cândido Augusto Ferreira Viana.

Villa de Santo Amaro, 22 de Julho de 1889.

O Sr. Abel Mauricio Vaz, residente no Rio Negro, distrito de Bagé, e que sempre militou nas fileiras conservadoras, acaba de aderir ao partido liberal.

Sua Magestade voltou de sua viagem á província de

provincia de Minas-Geraes, no dia 27 do mes que findou.

Por todo o trajecto gran-destas significaram o amor que o povo brasileiro consagra ao Imperante.

O governo pretende restitu-

beler a guarda nacional pelo antigo molde.

Por telegramma recebido

na corte no dia 27, sabia-se

que se achava doente a Rainha Victoria, da Inglaterra.

Francisco Ferreira Bernardo  
Francisco Cícero Gauaio  
Francisco Margarida  
Francisco Lobato  
Francisco Vianna  
Francisco Antônio da Silva  
Francisco Barbosa  
Francisco José Eletorio  
Francisco Novais  
Francisco Cunha  
Francisco Machado Silveira  
Francisco Pantaleão da Cunha  
Francisco Reinhardt Junior  
Francisco Liberato  
Francisco Launes Junior  
Francisco da Silva Dutra.  
Francisco M. Moreira

### SECÇÃO LIVRE

#### DOENÇAS CRÔNICAS

DO LARYNGE — DOS BRONCHIOS  
DOS PULMÕES — BRONCHITIS CRÔNICAS  
CATARRHOS — CONSUMPTÃO.

#### MEDICAMENTOS RECOMENDAVEIS

Perolas do Creosote

de Clermont

Capulinas creosotadas

de Berthé

Oleo de ligado Bacalhau

para de Berthé

Oleo de ligado de Bacalhau

creosotado de Berthé

APROVADA DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS

Una frascada acompanha cada frasco.

Vendem-se nas farmácias de todos os países

Faz-se a encomenda: casa L. FREIRE, 10, res. Jacob, Porto

### AVISOS MARITIMOS

#### COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO A VAPOR



#### O PAQUETE

#### Rio Grande

Este paquete da linha intermedia, seguirá hoje, à tarde para o norte.

Recebe carga e passageiros.  
O agente,  
Virgilio J. Vilella.

#### Companhia de Navegação a Vapor, Norte e Sul

#### O PAQUETE

#### ARLINDO

Este paquete é esperado do norte, no dia 5 do corrente, e posse excellentes e novos para passageiros.

Voltaré para o Rio de Janeiro com escala, depois da indispensável demora.

Para mais informações diriam-se aos

Agente

Tronopowsky & Kelm.

### ANNUNCIOS



Maria Ross Richter e seus filhos, agradecem do íntimo a todos as pessoas que a acompanharam durante a enfermidade, bem como aquelles que o conduziram a ultima morada o seu filho e irmão

João Alvino Richter, e as convidam para assistirem a missa que mandam rezar no dia 3 do corrente, às 8 da manhã, na igreja de S. Francisco, confessando-se eternamente gratos.

18:000\$000

2<sup>a</sup> SÉRIE DA 2<sup>a</sup> LOTERIA

# LOTERIA DE SANTA CATARINA

## EXTRACÇÃO

NO DIA 5 AO MEIO DIA

Esta loteria, cujo plano é o mais vantajoso d'os que se estão extrahindo nas províncias, deve ser correr nos dias marcados com assistência das autoridades policiais.

Acceptam-se cheques nacionais da 2<sup>a</sup> série, e remetem-se sem comissão alguma.

Os prémios são pagos integralmente no Distrito, pelo concessionário, e nas províncias pelos agentes.

O THESOUREIRO,

Frederico Carlos da Cunha.

**EPILEPSIA  
HYSTERIA  
CONVULSÕES  
MOLESTIAS  
NERVOSAS**

Depositários em Santa-Catarina: LUIZ HORN &amp; C°.



Thesoiro de Garganta  
ao CHLORATO de POTASSA  
(Sal de Bertholet)

O remedio  
por excelencia

contra

Bengalas, Dorres

Agliaz

Águas, Gripes

etc., etc.

Depositários em Santa-Catarina: LUIZ HORN &amp; C°, e nas principais Farmácias.

VENDE EM ATACADO

em casa de A. Gicquel, Phº de 1<sup>a</sup> Classe  
PARIS - 4, rue Delaroche, 4 — PARIS

Depositários em Santa-Catarina: LUIZ HORN &amp; C°, e nas principais Farmácias.

**XAROPE DE SEIVA do PINHEIRO MARÍTIMO**  
de LAGASSE, Pharmaceutico de Bordeaux

Approved pela Junta do Hygiene do Rio-de-Janeiro.

O medicos franceses mandam para Arcachon, porto de Bordeaux, os doentes fracos de peito, afim de que respirem o ar embalsamado dos seus pinheiros e bebão a seiva que se extrai do pinheiro marítimo. Estes admiraveis princípios balâmicos são os que o Sr. LAGASSE concentra no seu Xarope e na Pasta de Seiva do Pinheiro Marítimo, excellentes pastóreas reconstituidoras constantemente contra a Tosse, os Resfriamentos, os Catarrhos, Bronchite, a Ronquidão e Extinção da voz.

Cada Frasco tem a marca da fabrica, a Árvore e o selo azul de essa casa.

Depósito em PARIS, 8, Rue Vivienne, e nas principais Farmácias.

**FERRO BRAVAIS**

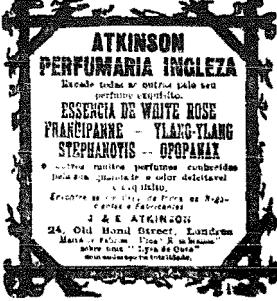
combate  
COM  
eficacia

**ANEMIA, CLOROSIS, CORES PALLIDAS**  
aconselhado com óptimo exito as pessoas fracas e adomatadas, predispostas ao empobrecimento do sangue. — Toma-se com uso de oito a doze gotas a cada refresco  
Numerosas Imitações. — Existe a fárm. R. BRAVAIS Importadora Normalha.  
DEPÓSITO NA MOR PARTZ DAS PHARMACIAS

Tonico Oriental

O Grande Restaurador  
do Cabello.

Dijousenats Perfumado.  
Fazida a Clapin, curta todas as moles, certa pelo  
do Cabello e conserva a fragrância, e a beleza ali-  
nistrando o Cabello. — A venda em todas as Lojas de Perfumariais  
Armazéns e Boticas.



Medalhas nas Exposições  
de PARIS - BRUXELLES - MELBOURNE

**MAMADEIRA  
BOMBA  
MONCHOVAUT**



APPROVAÇÃO

da Junta de Higiene  
de Rio de Janeiro  
socia Medicina e Ouro,  
etc.

Recompensa de 16.000 francos no Llarache

**VINHO SIC**

O mesmo Ferrovigino muito recomendado contra  
a Febre, a Crise, o Sangue, Chloro-anemia, as  
Contra as Afecções do Estomago, Febres antigas, etc.

**VERMIFUGO SAÚDE do FRANCK**

aprovado  
para a Inspeção Geral de Higiene, no Instituto do Hospital  
Aerofônico, Endocrinologia, Paracatexis, Especialista, Especialista  
contra a Folia das tropas, a Clatraria, a Diabetes, etc., etc.  
as Contra as Crises, etc., etc.  
Dose diária: 100 grs. — 100 grs. — 100 grs.  
Dose diária: 100 grs. — 100 grs. — 100 grs.  
Salvo da União dos Fabricantes.  
uma dose diária de uma colher cheia de umas gotas unha de vinho e  
uma gota de óleo de camomila. — Preço: 12 francos.



APROVAÇÃO

da Junta de Higiene  
de Rio de Janeiro  
socia Medicina e Ouro,  
etc.

**QUINQUINA**

Este produto de  
vinhos de quinquina  
é superior aos vinhos de quinquina  
contra as Afecções do Estomago, Febres antigas, etc.

**VERMIFUGO  
DE  
B.A.  
FAHNESTOCK**

Desde mais de sessenta annos este remédio maravilhoso acha-se em uso, e durante todos estes tempos não deixou de efectuar uma cura. De facto, nunca deixou de curar. Tem-se muito empregado como um purgativo insaciante, em vez de diuretico, sistema nervoso, quando se aplica a caxas de doentes.

Tem-se recolhido milhares de testemunhos de médicos e outros, certificando sua eficácia maravilhosa.

GARNADA, KRAS. — Durante vinte e cinco annos tenho exercido a profissão de medicina e nunca encontrei um remédio para vermes tão eficaz que o Vermifugodo B. A. Fahnstock. No caso de adultos faço uso della as veses para remover caloceleano, tomado a noite prima e muitas vezes sem resultado desesperado. Não uso de outro vermífugo, no exercício da minha profissão.

W. M. HAWKINS, M.D.  
Examine-se cuidadosamente e veja-se que seja de "B. A." para evitar se comprarem imitações.